



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 316/2018**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO ME**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015, Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.948.724/0001-43, com estabelecimento e sede na Rua José Maria Rezende, 1.636, Bairro Marília, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000, representada neste ato pela titular **Sra. Gabriela de Oliveira Florindo**, brasileira, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.235.876-13, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 483/2019 datado em 25/03/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 28 de março de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

  
**GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO ME**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: